



**CREA-ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES  
CEP 29050-662 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

<b>CEEA</b>	<b>DISCIPLINA O EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DAS ENGENHARIAS AGRÔNOMICA E FLORESTAL QUANTO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E/OU MUDAS E, ORIENTA A FISCALIZAÇÃO DO CREA-ES QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DESTAS ATIVIDADES.</b>	<b>NF-02/97 MAR/97</b>
-------------	---	----------------------------

### **I – OBJETIVO**

Fixar procedimentos para disciplinar o exercício dos profissionais das Engenharias Agrônômica e Florestal quanto à produção de mudas e/ou sementes e, orienta a Fiscalização do Crea-ES quanto ao desenvolvimento destas atividades.”

### **II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS**

A Câmara Especializada de Engenharia Agrônômica do Crea-ES, no uso de suas atribuições, legalmente conferidas pela letra "e" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66 e, considerando:

Que a Lei Federal nº 6.496/77 que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) define, para os efeitos legais, os Responsáveis Técnicos pelos empreendimentos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A Resolução nº 425/98 do CONFEA, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e dá outras providências.

**Resolve**, adotar os parâmetros e procedimentos descritos a seguir, como base para atuação da Divisão de Fiscalização

### **III – PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS**

Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício dessa fiscalização:

1. Todo Pessoa Física ou Jurídica, Pública ou Privada que esteja executando serviços profissionais referentes à produção de Sementes e/ou Mudas no Estado do Espírito Santo, deverá registrar-se no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, apresentando o(s) Responsável(is) Técnico(s) respectivo(s) por unidade(s) produtora(s).

- No caso da Pessoa Física produtora de Sementes e/ou Mudas, o registro deverá ser procedido através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por profissional habilitado.

- A ART define, para os efeitos legais, os Responsáveis Técnicos pela produção de Sementes e/ou Mudas e, deverá ser registrada pelo profissional habilitado de nível superior ou, por Empresa.

- Os profissionais legalmente habilitados a que se refere esta Norma Fiscalizadora são os engenheiros Agrônomos e Florestais, respeitadas suas respectivas atribuições profissionais.

- Para efeito desta Norma Fiscalizadora, considera-se como produtores de Sementes e/ou Mudas, todo aquele que desenvolva atividades de produção destinada à comercialização e/ou distribuição.

2. Deverão ser observados os limites de atuação do Responsável Técnico, discriminados na Deliberação n.º 002/92 da CEEA/Crea-ES.

3. O profissional responsável pela produção de Sementes e/ou mudas deverá registrar ART, com validade de 12 meses, no valor da taxa mínima estabelecida na tabela de taxa de ART do CREA-ES, por unidade de produção.

4. A Câmara Especializada de Engenharia Agrônômica apreciará e julgará os casos excepcionais e omissos não previstos na presente Norma Fiscalizadora.

#### **IV – APROVAÇÃO E REVISÕES**

##### **1 – Aprovação**

A presente Norma foi aprovada na Sessão da **CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA DO Crea-ES**, realizada em 14/10/97

Eng. Agr. **Miguel Angelo Aguiar**  
Coordenador da CEEA

Eng. Agr. **José de Paulo Augusto**  
Secretário da CEEA

Conselheiros

Eng. Agr. **Adilon Vargas de Souza**  
Eng. Agr. **Amélio Botelho de Almeida**  
Eng. Agr. **Rosembergue Bragança**  
Eng. Agr. **Venilton Santos Barbosa**  
Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**  
Eng. Agr. **Itamar Alvino de Souza**

Conselheiros Representantes do Plenário  
Arq. **Regina Cardoso Morandi**